

T/C 019.711/2011-5-

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: município de Maracaçumé (MA)

Responsáveis: João José Gonçalves de Souza Lima, CPF 879.472.854-20, prefeito na gestão 2005-2008; Manoel Gonçalves de Souza Lima, CPF 836.053.394-68, tesoureiro na gestão 2005-2008; Regina Almeida de Araújo, CPF 018.575.783-92, tesoureira na gestão 2005-2008; Classe Construções Ltda., CNPJ 02.984.702/0001-82, Moura Sardinha Construções Ltda., CNPJ 05.849.669/0001-76, E. Cunha Dias – ME, CNPJ 07.241.731/0001-78, e E. Pimenta Dias Comércio e Representação – ME, CNPJ 07.429.976/0001-23, empresas contratadas; Paul Getty Souza Nascimento, CPF 376.435.333-34, Janaína de Nazareth Lobo Seabra, CPF 672.200.292-68, Jairdes Moura Sardinha, CPF 238.933.703-15, e Lúcia Moura Sardinha, CPF 760.460.443-91, sócios das empresas à época.

Advogados: Marcus Vinícius de Castro Barreto, OAB/MA 7798, e Nardo Assunção da Cunha, OAB/MA 4613, com procurações às peças 125, 127, 129 e 156, p. 16-17

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar, de renovação de citações

INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial convertida de Representação, TC 023.594/2009-9, por determinação do Acórdão 3277/2011-TCU-1ª Câmara (peça 1), para apurar irregularidades constatadas pela CGU e relatadas no relatório de demandas especiais 00209.000204/2008-70, em relação à aplicação dos recursos do Fundef nos exercícios de 2005 a 2008 pela prefeitura de Maracaçumé (MA).

HISTÓRICO

2. A instrução à peça 103, após a promoção das diligências devidas, propôs a citação e a audiência dos responsáveis, promovidas na forma do quadro abaixo, com o saneamento proposto na instrução anterior (peça 144).

Responsável	Ofício n.	Recebido/Publicado em	Resposta em
João José de Gonçalves de Souza Lima	Audiência 2444, de 19/8/2014 (peça 106)	30/9/2014 (peça 122)	Tempestivamente, em 13/10/2014 (peça 130)
	Citação 2443, de 19/8/2014 (peça 107)	30/9/2004 (peça 121)	Tempestivamente, em 13/10/2014 (peça 128)
Manoel Gonçalves de	Citação 2440, de 19/8/2014 (peça 109)	30/9/2014 (peça 136)	Tempestivamente, em 13/10/2014

Souza Lima			(peça 126)
Regina Almeida de Araújo	Citação 2442, de 19/8/2014 (peça 108)	30/9/2014 (peça 132)	Tempestivamente, em 13/10/2014 (peça 124)
Classe Construções Ltda.	Citação 2433, de 19/8/2014 (peça 116)	Não localizado (peça 135)	Não apresentada, apesar de devidamente citada.
	Edital 123, de 14/11/2014 (peça 138)	2/12/2014 (peça 140)	
Paul Getty Sousa Nascimento	Citação 2446, de 19/8/2014 (peça 105)	Mudou-se (peça 123)	Não apresentada, apesar de devidamente citada.
	Edital 93, de 13/10/2014 (peça 134)	3/11/2014 (peça 139)	
Janaína de Nazareth Lobo Seabra	Citação 2437, de 19/8/2014 (peça 112)	8/10/2014 (peça 117)	Não apresentada, apesar de devidamente citada.
Moura Sardinha Construções Ltda.	Citação 2439, de 19/8/2014 (peça 110)	30/9/2014 (peça 118), no endereço dos ex-sócios.	Não válida em razão do desligamento dos ex-sócios em 24/6/2014.
	517/2015, de 27/2/2015 (peça 148)	24/3/2015 (peça 151)	(não apresentada)
Jairdes Moura Sardinha	Citação 2436, de 19/8/2014 (peça 113)	30/9/2014 (peça 119)	Não apresentada, apesar de devidamente citada.
Lúcia Moura Sardinha	Citação 2438, de 19/8/2014 (peça 111)	30/9/2014 (peça 120)	Não apresentada, apesar de devidamente citada.
E. Cunha Dias – ME	Citação 2434, de 19/8/2014 (peça 115)	Não consta dos autos. Ofício encaminhado para o endereço da empresa.	Não citada
	Citação 516, de 27/2/2015 (peça 147)	Ofício encaminhado para o endereço da empresária Elisjane Cunha Dias. Não foi entregue em visita realizada em 14/4/2015. Mudou-se (peça 155).	
E. Pimenta Dias Comércio e Representação – ME	Citação 2435, de 19/8/2014 (peça 114)	Ofício encaminhado para o endereço da empresa, devolvido com a informação de desconhecido (peça 131).	Não citada
	Citação 515, De 27/2/2015 (peça 146)	Ofício encaminhado para o endereço do empresário Elinelson Pimenta Dias. Não foi entregue em visita realizada em 14/4/2015. Mudou-se (peça 154).	

EXAME TÉCNICO

3. Os Srs. João José Gonçalves de Souza Lima, Manoel Gonçalves de Souza Lima e Regina Almeida de Araújo apresentaram seus argumentos de defesa por meio do Adv. Marcus Vinicius de Castro Barreto, OAB/MA 7798, conforme procurações às peças 125, 127 e 129, a serem analisadas quando da instrução de mérito.

4. A empresa Classe Construções Ltda. e o Sr. Paul Getty Sousa Nascimento foram citados por via editalícia ante a impossibilidade de entrega dos ofícios, conforme despachos às peças 133 e 137. A referida empresa apresentou procuração outorgando poderes de representação ao Adv. Nardo Assunção da Cunha, OAB/MA 4613 (peça 156, p. 16-17), que solicitou cópia integral dos autos (peça 157).

5. O Sr. Jairdes Moura Sardinha solicitou vista dos autos, obtida em 21/5/2015 na Sala dos Advogados, sede do TCU em Brasília (peças 149, 150, 152 e 153). Na oportunidade solicitou ainda prorrogação do prazo de defesa em quinze dias.

6. Continuaram sem serem citadas as empresas E. Cunha Dias e E. Pimenta Dias Comércio e Representação – ME, tendo em vista que os ofícios encaminhados para os endereços dos respectivos sócios não foram entregues por motivo de mudança.

7. Como o aviso de recebimento do ofício que citava a empresa E. Cunha Dias no endereço da sua sede constante no Sistema CNPJ/SRF/MF não consta dos autos, entende-se que se deva renovar a citação da responsável para o mesmo endereço sede da empresa: Rua 19, n. 4, Olho d'água, São Luís (MA), CEP: 65.068-450 (peça 158). Diante do insucesso de sua localização, deve-se promover a citação da empresa via edital.

8. Já no tocante à empresa E. Pimenta Dias Comércio e Representação – ME, tanto o ofício encaminhado para o endereço de sua sede quanto para a residência de seu representante legal não foram entregues, o primeiro pela empresa ser desconhecida no local e o segundo por mudança de endereço. Como ambos os endereços são aqueles registrados nos Sistemas CNPJ e CPF da Receita Federal, entende-se cabível a citação por meio de edital.

CONCLUSÃO

9. Para saneamento dos autos deve-se promover a citação das empresas E. Cunha Dias – ME e E. Pimenta Dias Comércio e Representação - ME.

10. É necessário ainda que a unidade técnica se manifeste quanto ao pedido de prorrogação de prazo feito por Jairdes Moura Sardinha (peça 149) e a solicitação de cópia integral dos autos feita pelo advogado da empresa Classe Construções Ltda. (peça 157).

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Diante do exposto, submetem-se os autos às considerações superiores, propondo, para saneamento dos autos:

a) a renovação da citação da empresa individual E. Cunha Dias – ME, na forma do Ofício 516/2015 (peça 147), para o endereço da empresa registrado no Sistema CNPJ/SRF/MF: Rua 19, n. 4, Olho d'água, São Luís (MA), CEP: 65.068-450;

b) a promoção da citação da empresa acima via edital, caso haja insucesso na entrega do ofício;

c) a renovação da citação da empresa individual E. Pimenta Dias Comércio e Representação – ME, na forma do Ofício 515/2015 (peça 146), por meio de edital; e

d) a manifestação da unidade técnica quanto às solicitações de prorrogação de prazo de defesa em quinze dias e de cópia integral dos autos, feitas respectivamente por Jairdes Moura Sardinha e pelo advogado da empresa Classe Construções Ltda. às peças 149 e 157.



TCU, Secex/MA, 1ª Diretoria, em 17/6/2015.

(Assinado eletronicamente)

Ana Cristina Bittencourt Santos Moraes
AUFC – Mat. 2.800-2